

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

Nº: 01047 Data entrada 19/09/22

Horário 17:08 Data saída    

Assessor: Presidência

Manoela A. F. Pereira  
Assinatura Responsável

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14  
DE 2022**

**ALTERA O § 1º DO ARTIGO 44 E  
ACRESCENTA O §3º DA  
RESOLUÇÃO 06/2017 QUE DISPÕE  
SOBRE O REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO  
BRANCO, ESTADO DE MINAS  
GERAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

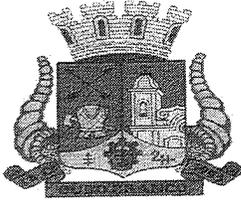
A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes, nos termos do art. 27, II da Lei Orgânica do Município, aprova a seguinte Resolução:

**Artigo 1º:** O § 1º do artigo 44 da resolução 06/2017 passa a ter a seguinte redação:

***(...)§ 1º - O projeto em diligência terá seu andamento suspenso pelo prazo de 3 (três) dias, podendo ser dispensada essa formalidade, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, desde que a Mesa tenha reiterado o cumprimento da diligência.***

**Artigo 2º:** Fica acrescentado o §3º ao artigo 44 da resolução 06/2017 com a seguinte redação:





**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

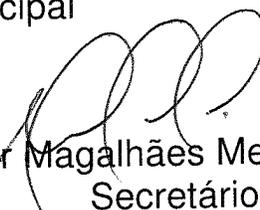
---

***“Art. 44º (...) § 3º - O requerimento de diligência deverá ser realizado pela maioria dos membros da comissão podendo ter seus prazo prorrogado por igual período uma única vez.”***

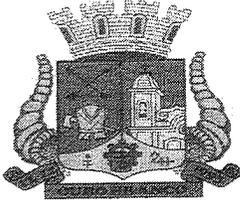
**Artigo. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

José Irenildo Freires de Andrade  
Presidente da Câmara Municipal

Nilma Aparecida Silva  
Vice Presidente

  
Neymar Magalhães Meirelles  
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Justificativa:**

As mudanças propostas visam adequar a legislação municipal às melhores técnicas do direito, assegurando maior garantia jurídica ao estabelecer os critérios para o requerimento de diligência e evitando a má utilização deste instituto.

